



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Do objeto: Registro de preço visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS, TAIOPREV, CÂMARA DE VEREADORES, CIA DOS BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

a) Especificações dos itens:

Tabela 1. Descrição.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit. R\$	Cotação - Máx. Total R\$
1	ACENDEDOR DE FOGÃO. Acende os queimadores a uma distância segura, não gera chamas apenas faísca.	UNIDADE	250,00	25,60	6.400,00
2	Bacia plástica resistente capacidade para 12 litros.	UNIDADE	80,00	20,01	1.600,80
3	Bacia plástica resistente capacidade para 22 litros.	UNIDADE	80,00	31,66	2.532,80
4	BANHEIRA - anatômica, sem suporte, material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 35 litros.	UNIDADE	25,00	57,45	1.436,25
5	BLOQUEADOR SOLAR CREME FPS 50. Não gorduroso, espalha mais fácil e facilita a absorção na pele, tornando a aplicação mais fácil e rápida, aumenta em 30 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro da água, devendo então ser reaplicado protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol, oferece alta proteção contra queimadura solar. permite bronzeamento mínimo, não contem PABA, adultos de ambos os sexos de pele extrema mente sensível que se queimam facilmente e nunca se bronzeiam. Frasco de 125ml.	UNIDADE	600,00	56,44	33.864,00
6	COADOR DE CAFÉ (TAM. MÉDIO - PANO)	UNIDADE	140,00	4,25	595,00
7	COADOR DE CAFE (TAM.GRANDE-PANO)	UNIDADE	248,00	6,11	1.515,28
8	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. - Na cor branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades.	UNIDADE	130,00	6,70	871,00
9	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180/200 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos.	UNIDADE	3.500,00	6,33	22.155,00



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

10	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 80 ML - tira com 100 unidades, de excelente qualidade e resistentes, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de acordo com as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. OBS: copos não resistentes, com deformações, que não atendem o descritivo, não serão aceitos	UNIDADE	400,00	6,28	2.512,00
11	COPO TERMICO DESCARTAVEL - Copo térmico em isopor, capacidade: 120ml. tira com 25 unidades.	UNIDADE	1.090,00	8,35	9.101,50
12	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	UNIDADE	150,00	8,84	1.326,00
13	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	UNIDADE	300,00	18,87	5.661,00
14	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	ROLO	900,00	7,95	7.155,00
15	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hiper macias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado.	UNIDADE	520,00	6,43	3.343,60
16	FILME DE PVC - 30 METROS DE COMPRIMENTO; 28 CM DE LARGURA. ESPECIAL PARA FREEZER E GELADEIRA.	UNIDADE	80,00	6,70	536,00
17	FILME DE PVC - 300 M DE COMPRIMENTO; 25 CM DE LARGURA.	UNIDADE	100,00	65,83	6.583,00
18	FILTRO DE PAPEL - em caixa, com 30 unidades, número 102, para cafeteira.	UNIDADE	60,00	5,65	339,00
19	FILTRO DE PAPEL, EM CAIXA, COM 30 UNIDADES, NÚMERO 103, PARA CAFETEIRA.	CAIXA	180,00	5,85	1.053,00
20	FIO DENTAL. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.	UNIDADE	400,00	10,10	4.040,00
21	FÓSFORO PALITOS GRANDES - CAIXA COM 240 PALITOS	CAIXA	110,00	4,06	446,60
22	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. Na cor branco, material atóxico. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades	UNIDADE	185,00	6,37	1.178,45
23	GUARDANAPO GRANDE - tam. 30mm x 32mm pacote com 50 unidades	UNIDADE	800,00	4,69	3.752,00
24	INSETICIDA - Aerossol. Ingredientes ativos: transflutrina 0,04% e permetrina 0,05%.	UNIDADE	70,00	15,66	1.096,20
25	ISQUEIRO ACENDE 3000 VEZES	UNIDADE	110,00	5,78	635,80
26	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propileno glicol, lanolina, coco amido propil betaína, polissorbato, EDTA, metil parabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 96/100 unidades)	UNIDADE	700,00	14,98	10.486,00
27	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS - BALDE C/ 400 FOLHAS, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Balde contendo, no mínimo, aproximadamente 400 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre e fecha e orifício para retirada dos lenços.	BALDE	250,00	23,46	5.865,00
28	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL. SEM PÓ. Tamanho G. Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	170,00	42,85	7.284,50
29	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL. SEM PÓ. Tamanho M. Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	230,00	42,85	9.855,50



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

30	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL. SEM PÓ. Tamanho P. Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	100,00	42,85	4.285,00
31	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, Tamanho G. Luva para procedimento não cirúrgico, lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	200,00	42,85	8.570,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, Tamanho M. Luva para procedimento não cirúrgico, lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	510,00	42,85	21.853,50
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO/LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, Tamanho P. Luva para procedimento não cirúrgico, lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, tipo ambidestra. Caixa com 50 pares	UNIDADE	250,00	42,85	10.712,50
34	LUVA EM MATERIAL DE LÁTEX. Tamanhos disponíveis: G. Aplicação: para uso doméstico, apresentação: Pa. Cor: Amarelo ou Verde	UNIDADE	170,00	6,43	1.093,10
35	LUVA EM MATERIAL DE LÁTEX. Tamanhos disponíveis: M. Aplicação: para uso doméstico, apresentação: Pa. Cor: Amarelo ou Verde	UNIDADE	170,00	6,43	1.093,10
36	LUVA EM MATERIAL DE LÁTEX. Tamanhos disponíveis: P. Aplicação: para uso doméstico, apresentação: Pa. Cor: Amarelo ou Verde.	UNIDADE	150,00	6,43	964,50
37	LUVA NITRILICA. SEM PÓ. Caixa com 100 unidades: Acabamento liso interior para facilitar a colocação e uso confortável 100% de polímero de nitrilo sintético. Ambidestro com punho com rebordo. Ajuste superior e melhor punção. Luvas reversíveis caber qualquer mão. Cor Preta	UNIDADE	1.030,00	45,45	46.813,50
38	LUVA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. Desenvolvida para a proteção do profissional na área alimentícia, para o manuseio de alimentos secos ou molhados, limpeza, hotelaria, nutrição etc. Não estéril. Fabricada em polietileno. Transparente; atóxica e epirogênica; descartável e de uso único. Dimensão do produto - tamanho único.	UNIDADE	400,00	10,77	4.308,00
39	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	80,00	14,83	1.186,40
40	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ. Tamanho médio 10 cm. Composição: Poliestireno. Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	40,00	16,95	678,00
41	PALITO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	110,00	7,10	781,00
42	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 METROS	UNIDADE	515,00	8,75	4.506,25
43	PRATO DESCARTÁVEL Branco Ø 15cm. Raso. Embalagem com 10 Unidades.	UNIDADE	775,00	2,99	2.317,25
44	REFIL DE LENÇOS UMEDECIDOS, refil para balde, fragrância suave, sem adição de álcool, tamanho mínimo do lenço 17x12cm - embalagem plástica com aproximadamente 450 unidades.	UNIDADE	120,00	15,66	1.879,20
45	REPELENTE . Repelente de insetos e mosquitos, proteção para Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e Chikungunya, pernilongos e muriçocas. Embalagem de 150 ml ou 100g ou maior.	UNIDADE	400,00	19,98	7.992,00



46	SHAMPOO INFANTIL, pH neutro, todos os tipos de cabelo, fragrância camomila, passiflora ou melissa (Embalagem de 500 ml)	UNIDADE	170,00	22,46	3.818,20
47	SUORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE PAPEL Nº 102 (600 ML DE CAPACIDADE).	UNIDADE	15,00	14,70	220,50
48	SUORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE PAPEL Nº 103 (800 ML DE CAPACIDADE).	UNIDADE	15,00	12,62	189,30
49	TOALHA DE BANHO, grossa e felpuda, 100% algodão, cor branca, medindo aprox. 0,70 x 1,30m. Gramatura mínima 400g/m².	UNIDADE	660,00	39,60	26.136,00
50	TOALHA DE ROSTO grossa e felpuda, 100% algodão, macia, cor branca, medindo aprox. 65 x 45cm. Gramatura mínima 340 g/m².	UNIDADE	710,00	23,46	16.656,60
51	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA - Pacote com 100 unidades para uso nas cozinhas.	UNIDADE	1.010,00	15,00	15.150,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência está fundamentado no ofício n.º SECE/181/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Estudo Técnico Preliminar e documentos de formalização de demandas, que constata a necessidade de abertura de novo processo licitatório para aquisição de itens de higiene e de copa e cozinha, essenciais para manutenção das Secretarias e demais entidades.

2.2. Este processo é Multientidade, sendo assim as quantidades estimadas abrangem as necessidades de todas as Secretarias Municipais, incluindo fundos municipais, TAIOPREV, Câmara de Vereadores, CIA dos Bombeiros Militar e Polícia Militar.

3. DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

3.1. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Para o fornecimento dos itens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação conforme exigência no edital.

3.3. Todos os materiais deverão apresentar qualidade padrão do mercado, não podendo apresentar defeitos, caso haja, a empresa vencedora deverá providenciar sua troca, sem custos, respeitando os preços exequíveis na sua aquisição, a fim de evitar o dispêndio de recursos financeiros em compras que possam gerar desperdícios e prejuízos secundários.

3.4. Os produtos deverão atender as todas as especificações abaixo listadas:

3.4.1. Todos os materiais deverão apresentar qualidade padrão do mercado, atendendo todas as exigências de regulamentação de sua fabricação estipuladas pelos órgãos fiscalizadores como INMETRO, ANVISA entre outros, sendo que marcas com qualidade inferiores não serão aceitas



pela administração, motivada escolha pelo dispêndio de recursos financeiros quando inutilizáveis ou de má qualidade ou procedência.

3.4.2. Os Materiais devem possuir registro no órgão competente de fácil identificação, no rótulo das embalagens.

3.4.3. Os produtos deverão possuir validade de no mínimo 04 (quatro) meses.

3.4.4. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro da Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

3.4.5. Não havendo o registro do número no rótulo, na ocasião da análise de propostas, deverá apresentar o registro ou isenção do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.5. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

3.6. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade e não aceitos.

3.7. Necessário que os participantes proponentes atendam os requisitos mínimos de qualidade dos materiais, conforme dipostos acima, para que a aquisição atinja uma eficiência econômica e qualitativa, buscando a redução dos valores, durabilidade e alcance da sustentabilidade.

3.8. Os produtos deverão ser fornecidos de **forma parcelada** de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 05 (cinco) dias úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A empresa ficará responsável pelo transporte, **descarregamento** de todos os produtos, **alocando-os onde a solicitante indicar nos horários previamente estipulados neste termo de referência**.

3.8.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências a ser definida na emissão da autorização de fornecimento (ordem de compra).

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues PONTO A PONTO, entregues em horário comercial das 8:00 horas até às 12:00 horas e das 13:30 horas até às 17:30 horas.

4.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento (solicitação de compra ou ordem de compra).

4.2.1. *Este processo é Multientidade, sendo assim as entregas deverão ser nos locais indicados de cada solicitante, considerando todas Secretarias e Fundos Municipais, TAIOPREV, Câmara de Vereadores, CIA dos Bombeiros Militar e Polícia Militar.*

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de **forma parcelada** de acordo com a solicitação das



solicitantes acima citadas, conforme a necessidade, sem exigências de quantidades mínimas.

4.3. Os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao armazenamento.

4.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.

4.5. Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

4.6. Quando verificado que alimentos entregues que não apresentem características adequadas para o consumo, por serem itens perecíveis, a empresa vencedora **deverá substituí-las em até 02 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem qualquer ônus para o município, visto que, o atraso no recebimento destes produtos pode prejudicar o cardápio da alimentação escolar.

4.7. O Município possui o direito de devolver o produto para a empresa vencedora em caso de má qualidade, defeitos, vencidos ou fora dos padrões descritos no termo de referência, sendo que a empresa vencedora deverá substituir o item devolvido, sujeitando-se as licitantes vencedoras às penalidades constantes neste edital.

4.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital.

4.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do caso.

4.10. DAS AMOSTRAS

4.10.1. O município poderá solicitar amostras de alguns produtos, para a licitante vencedora ou partir do momento que gerar a demanda de determinado item licitado, para verificar se o mesmo atende as necessidades da Administração e se está conforme com as especificações. *Nesse sentido, solicitamos as empresas participantes, que realizem a cotação dos produtos de acordo com as especificações contidas nos itens, que sejam de qualidade, caso contrário será desclassificada no momento de aferição do produto, passando o item para o colocado seguinte.*

4.10.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas da seguinte maneira:

a) Deverão ser entregues aos cuidados de servidor designado, no departamento solicitante, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

b) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do



solicitado;

4.12. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito.

4.13. Caso a contratada se recuse a entregar o material proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, após aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica designado como gestor desta contratação a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Oládia Karla da Silva e fiscais cada servidor indicado pelo seu respectivo departamento.

5.2 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

5.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

5.5 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não seja superior ao de mercado.

5.6.1 *Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.*

5.6.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar *superior aqueles praticados no mercado* e estiverem presentes razões de interesse público.

a.1) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



a.2) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.6.3. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.

5.6.3.1 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os *preços praticados no mercado*, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, *caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio*.

5.7 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice.

5.8 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

6.2 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

6.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

6.5 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

6.6 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notado ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.8 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

6.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

6.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela



CONTRATANTE.

- 6.11** Assumir inteira responsabilidade quanto à dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.12** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.13** Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 6.14** Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 6.15** A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 6.16** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.17** Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- 6.18** Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- 6.19** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2** Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 7.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.6** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.11 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

8.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregue os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

9.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

9.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas diretamente na plataforma eletrônica do ComprasBR.

9.4 As decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Oládia Karla da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes